



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, Nº 115, Centro– CEP: 95650-000– Igrejinha/RS
Fone/Fax: (51) 3545-1644– Site: www.igrejinha.rs.leg.br

SUBSTITUTIVO 001 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 018/2026

Acrescenta data comemorativa ao Anexo I da Lei Municipal nº 5.590, de 23 de dezembro de 2022, que consolida as datas comemorativas do Município de Igrejinha.

Art. 1º Fica acrescida ao Anexo I– Tabela de Datas Comemorativas da Lei Municipal nº 5.590, de 23 de dezembro de 2022, no quadro referente ao mês de Novembro, a seguinte data comemorativa:

–25 de Novembro: Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Art. 2º O Dia Municipal de Luta pelo Fim da Violência contra a Mulher passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município.

Art. 3º A data ora instituída tem por finalidade:

I– promover ações educativas, preventivas e informativas relativas ao enfrentamento da violência contra a mulher;

II– incentivar campanhas públicas de conscientização;

III– fomentar debates, palestras, seminários e atividades educativas sobre o tema;

IV– apoiar ações integradas entre o Poder Público, instituições e sociedade civil voltadas ao combate à violência de gênero.

Art. 4º As atividades alusivas à data poderão ser organizadas pelo Poder Público Municipal, em parceria com entidades representativas, órgãos de segurança, instituições educacionais e organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
15 de maio de 2026.

NEIDI IONE ROOS ZENI
BANCADA DO PP